



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2025

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA DE
PROFISSIONAIS GUARDA-VIDAS, PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE DESASTRES, em cooperação mútua com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado com vistas para contratação temporária, com formação de cadastro de reserva para a função de **GUARDA-VIDAS**, para realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município de São Mateus/ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.410/2025.

1. DO CARGO:

GUARDA-VIDAS	
1.1. ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">▪ Realizar tarefas de VIGILÂNCIA e SALVAMENTO na orla marítima do município de São Mateus/ES;▪ Observar banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas;▪ Orientar, prestar informações gerais aos turistas e banhistas;▪ Coibir banhistas com animais na praia e práticas esportivas;▪ Participar de reuniões e elaborar relatórios;▪ Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.
1.2. REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">▪ Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;▪ Ensino Médio Completo e outras condições estabelecidas neste edital.
1.3. VENCIMENTO:	<ul style="list-style-type: none">▪ R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais);▪ 13º (décimo terceiro) salário;▪ Gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço), além do vencimento normal;



	<ul style="list-style-type: none">▪ Durante o período de contratação, acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário base, a título de adicional de risco de vida;▪ Salário família, na forma da Lei;▪ Vale transporte, na forma da Lei;▪ Ticket Alimentação;▪ Hora extra;▪ Plantão extra
1.4. CARGA HORÁRIA:	<ul style="list-style-type: none">▪ 40 (quarenta) horas semanais.
1.5. PERÍODO DE DURAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ 01/01/2026 à 31/12/2026.
1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ Guriri, Barra Nova Norte e Sul, Urussuquara.
1.7. UNIFORME E EPI:	<ul style="list-style-type: none">▪ Camisa, boné, calção, protetor solar corporal e labial.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

2.1. O edital será publicado no site desta Prefeitura Municipal de São Mateus/ES (www.saomateus.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, situada na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES. CEP: 29.933-140.

3. DOS RECURSOS DO EDITAL:

3.1. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste edital poderá até o dia 10/12/2025 às 16h, apresentar recurso ou questionar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado pelo e-mail: setram@saomateus.es.gov.br, bem como para requerer revisão do recurso do edital.

- 3.1.1. O prazo para resposta pedido de revisão ou recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a data do requerimento, devendo o candidato comparecer ao local da inscrição para obter resposta.
- 3.1.2. Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, se for o caso, publicar retificação das informações contidas neste edital.
- 3.1.3. O requerimento de recurso não obriga a Comissão de Processo Seletivo Simplificado a promover qualquer alteração no respectivo edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas nos dias **11 a 12 de dezembro de 2025**, no horário compreendido entre **14h e 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Defesa



Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, situada à Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus/ES. CEP: 29.933-160.

4.2. DAS VAGAS:

- 4.2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas diretas e 30 (trinta) para cadastro de reserva, que serão preenchidas de acordo com a demanda desta municipalidade.
- 4.2.2. Fica reservada 20% (vinte por cento) das vagas para candidatas do sexo feminino, e, na ausência de candidatas no percentual reservado, o remanescente de vagas serão voltadas para a ampla concorrência.
- 4.2.3. Deverá ser observado o disposto na Lei Municipal Nº 2.070/2022, que trata do Programa Municipal “Oportunidades”, alterada pela Lei Municipal Nº 2.159/2023.

5. DOS DOCUMENTOS:

5.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 5.1.1. Cópia do certificado do Curso de Formação de Guarda-Vidas ou Salva-Vidas (CFGV), junto da revalidação, se for o caso.
- 5.1.2. Cópia da cédula de identidade (RG).
- 5.1.3. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
- 5.1.4. Cópia do comprovante de escolaridade.
- 5.1.5. Declaração de tempo de serviço, caso o candidato possua (deve ser solicitada no RH da prefeitura).
- 5.1.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a parte da foto e verso.
- 5.1.7. Certificado de reservista (sexo masculino).
- 5.1.8. Título de eleitor com comprovante, justificativa ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).
- 5.1.9. Certificado de reservista (sexo masculino).
- 5.1.10. Cópia do comprovante de residência.
- 5.1.11. Cópia do extrato PIS/PASEP.
- 5.1.12. Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- 5.1.13. Cópia do cartão SUS.
- 5.1.14. 01 (uma) foto 3x4 (recente).
- 5.1.15. Atestado de antecedentes criminais (estadual e federal).
- 5.1.16. Declaração de bens (anexo II).
- 5.1.17. Declaração de não acúmulo de cargos (anexo III).
- 5.1.18. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho).

5.2. DOS DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (CASO HAJA):

- 5.2.1. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- 5.2.2. Cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos (independentemente da idade).
- 5.2.3. Cartão SUS.



- 5.2.4. Cartão de vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos.
- 5.2.5. Declaração de escolaridade (filho maiores de 04 (quatro) anos).

OBS.: Os documentos acima solicitados, poderão ser entregues em cópias simples, havendo necessidade será solicitado o documento em original posteriormente.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. OS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS, SÃO CUMULATIVOS OS SEGUINTEs:

- 6.1.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado.
- 6.1.2. Não ter sido desligado em processo seletivo anteriores por motivo de indisciplina (Regulamento Disciplinar dos Guarda-vidas do município de São Mateus – Anexo V).
- 6.1.3. Comprovar aptidão através de diploma, certificado ou declaração atestada pelo órgão responsável pelo curso de "Formação de Guarda-Vidas" (CFGV).
- 6.1.4. Apresentar os documentos solicitados no item 5 ("DOS DOCUMENTO").
- 6.1.5. Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 6.1.6. Possuir Ensino Médio Completo.
- 6.1.7. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 6.1.8. Encontra-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 6.1.9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 6.1.10. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que incapacite para o exercício das funções do cargo, fato a ser apurado pelo Setor de Medicina do Trabalho.
- 6.1.11. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70 (setenta) anos até a data da posse.
- 6.1.12. Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais.
- 6.1.13. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- 6.1.14. Cumprir na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1.15. Haver necessidade de convocação (ato discricionário da Administração), demonstrada através de publicação em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br.

OBS.: O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos



exigidos pelo presente edital e outros que lhe foram solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) ETAPAS:

7.1.1. DA 1^a ETAPA:

PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 7.1.1.1.1. Nota da prova teórica aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com pontuação total de 40 (quarenta pontos);
- 7.1.1.1.2. Nota do TAF (teste de aptidão física), elaborada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, que será composta por corrida (peso 1) e natação (peso 2) - Anexo IV.
- 7.1.1.1.3. As advertências sofridas no decorrer dos contratos anteriores, terão pesos negativos na pontuação, conforme a seguir.

Obs.: o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação teórica, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.1.1.2. CRITÉRIO DESEMPATE:

- 7.1.1.2.1. Tempo de serviço, conforme tabela abaixo. Caráter eliminatório e classificatório, consistirá na conferência de toda documentação exigida no **item 5**.
- 7.1.1.2.2. Para cálculo do tempo de serviço constante no **item 5.1.5**, seguiremos tabela abaixo.
- 7.1.1.2.3. Maior escolaridade.
- 7.1.1.2.4. Maior idade.
- 7.1.1.2.5. Certificado de curso de Brigadista, emitido por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

ITEM	QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	MÁXIMO DE PONTOS SUBTRAÍDOS	PONTOS POR ADVERTÊNCIA
01	Tempo de serviço no cargo pleiteado no processo seletivo.	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada mês trabalhado	Não se aplica	Não se aplica



02	Curso de Brigadista	02 (dois) pontos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
03	Advertências recebidas em contratos no cargo pleiteado, a partir de 2020.	Não se aplica	Não se aplica	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada advertência

Obs.: Para efeito de contagem de tempo de serviço, 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias.

7.1.1.3. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.1.3.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 15/12/2025 às 18h, pela Comissão organizadora, no site da prefeitura: www.saomateus.es.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, após análise da conferência da documentação, obedecendo à ordem classificatória da nota do CFGV até o limite das vagas oferecidas.

7.1.1.3.2. O candidato que discordar do resultado preliminar, terá até o dia 16/12/2025 às 16h para interpor recurso através do e-mail: setram@saomateus.es.gov.br;

7.1.1.3.3. O resultado final e convocação para ASO, serão divulgados no dia 18/12/2025 às 17h.

7.2.1. DA 2^a ETAPA:

7.2.1.1. Os convocados deverão providenciar os seguintes exames médicos, e de posse destes, submeterem a medicina do trabalho. A data será posteriormente informada mediante convocação designando dia e horário, para fins de obtenção de laudo médico, sendo de caráter eliminatório.

7.2.1.1.1. Eletrocardiograma seguido de laudo médico.

7.2.1.1.2. Raio X do tórax com laudo.

7.2.1.1.3. Hemograma completo.

7.2.1.1.4. Exame de glicose.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição (**item 5 seguintes**), bem como não atender ao **item 1.2**, deste edital.



- 8.1.1. Não serão aceitos pela banca de avaliação, documentos que contenham rasuras, bem como aqueles que não autenticados pela mesa receptora das inscrições ou em cartórios.
- 8.1.2. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 8.1.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres, no ato de sua convocação.
- 8.1.3.1. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 8.1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 8.1.5. O profissional contratado, na forma deste edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.
- 8.1.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:
- 8.1.6.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente.
- 8.1.6.2. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres.
- 8.1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação em todos os períodos estabelecidos neste edital.
- 8.1.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica a Comarca de São Mateus/ES, como foro competente para julgar as demandas decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
- 8.1.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos observados os princípios e normas que regem a Administração PÚblicas pelas:
- 8.1.9.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 8.1.9.2. Secretaria Municipal de Defesa Social, Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres.
- 8.1.10. O Município de São Mateus/ES, poderá rescindir o contrato administrativo de prestação de serviços antecipadamente, havendo interesse público demonstrado.

São Mateus/ES, 09 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS Nº 002/2025**

Decreto nº 18.337/2025



ANEXO I

CARGO	VAGAS DIRETAS	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
GUARDA-VIDAS	30	30	60	40 Horas Semanais	R\$ 1.518,00

São Mateus/ES, 09 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS Nº 002/2025**

Decreto nº 18.337/2025



P R E F E I T U R A
SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Matrícula

Nome do Servidor

Telefone Contato

Endereço com CEP

Nº. RG (identidade)

Órgão Expedidor

CPF

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Tipo de

Efetivo

Comissionado

DT

vínculo CLT

Secretaria

Cargo

Não Possuo Bens

Item	Descrição dos Bens

Data

Assinatura do Requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DE ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo de

_____ na _____

(cargo/emprego/função)

(discriminação)

Administração

_____ do Poder Público

(direta/indireta)

(Federal/Estadual/Municipal)

na forma prevista na Constituição Federal no Artigo 37, XVI, alínea:

- () A - a de dois cargos de professor;
() B - a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
() C - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentares.

São Mateus/ES, _____ de _____ de _____ .

Assinatura



ANEXO IV



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES 1^a COMPANHIA INDEPENDENTE

TABELAS COM OS ÍNDICES DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS GUARDAS VIDAS DE SÃO MATEUS-ES:

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – NATAÇÃO (PESO 2)

NATAÇÃO 500m				NATAÇÃO 500m										
TEMPO (segundos)	NOTA													
-	420	10	517	ATÉ	520	9,25	617	ATÉ	620	8,50	717	ATÉ	720	7,75
421	424	9,97	521	ATÉ	524	9,22	621	ATÉ	624	8,47	721	ATÉ	724	7,72
425	428	9,94	525	ATÉ	528	9,19	625	ATÉ	628	8,44	725	ATÉ	728	7,69
429	432	9,91	529	ATÉ	532	9,16	629	ATÉ	632	8,41	729	ATÉ	732	7,66
433	436	9,88	533	ATÉ	536	9,13	633	ATÉ	636	8,38	733	ATÉ	736	7,63
437	440	9,85	537	ATÉ	540	9,10	637	ATÉ	640	8,35	737	ATÉ	740	7,60
441	444	9,82	541	ATÉ	544	9,07	641	ATÉ	644	8,32	741	ATÉ	744	7,57
445	448	9,79	545	ATÉ	548	9,04	645	ATÉ	648	8,29	745	ATÉ	748	7,54
449	452	9,76	549	ATÉ	552	9,01	649	ATÉ	652	8,26	749	ATÉ	752	7,51
453	456	9,73	553	ATÉ	556	8,98	653	ATÉ	656	8,23	753	ATÉ	756	7,48
457	460	9,70	557	ATÉ	560	8,95	657	ATÉ	660	8,20	757	ATÉ	760	7,45
461	464	9,67	561	ATÉ	564	8,92	661	ATÉ	664	8,17	761	ATÉ	764	7,42
465	468	9,64	565	ATÉ	568	8,89	665	ATÉ	668	8,14	765	ATÉ	768	7,39
469	472	9,61	569	ATÉ	572	8,86	669	ATÉ	672	8,11	769	ATÉ	772	7,36
473	476	9,58	573	ATÉ	576	8,83	673	ATÉ	676	8,08	773	ATÉ	776	7,33
477	480	9,55	577	ATÉ	580	8,80	677	ATÉ	680	8,05	777	ATÉ	780	7,30
481	484	9,52	581	ATÉ	584	8,77	681	ATÉ	684	8,02	781	ATÉ	784	7,27
485	488	9,49	585	ATÉ	588	8,74	685	ATÉ	688	7,99	785	ATÉ	788	7,24
489	492	9,46	589	ATÉ	592	8,71	689	ATÉ	692	7,96	789	ATÉ	792	7,21
493	496	9,43	593	ATÉ	596	8,68	693	ATÉ	696	7,93	793	ATÉ	796	7,18
497	500	9,40	597	ATÉ	600	8,65	697	ATÉ	700	7,90	797	ATÉ	800	7,15
501	504	9,37	601	ATÉ	604	8,62	701	ATÉ	704	7,87	801	ATÉ	804	7,12
505	508	9,34	605	ATÉ	608	8,59	705	ATÉ	708	7,84	805	ATÉ	808	7,09
509	512	9,31	609	ATÉ	612	8,56	709	ATÉ	712	7,81	809	ATÉ	812	7,06
513	516	9,28	613	ATÉ	616	8,53	713	ATÉ	716	7,78	813	ATÉ	816	7,03
										817	ATÉ	820		7,00

NATAÇÃO 500m							
TEMPO (segundos)	NOTA						
821	ATÉ	824	6,97	917	ATÉ	920	6,25
825	ATÉ	828	6,94	921	ATÉ	924	6,22
829	ATÉ	832	6,91	925	ATÉ	928	6,19
833	ATÉ	836	6,88	929	ATÉ	932	6,16
837	ATÉ	840	6,85	933	ATÉ	936	6,13
841	ATÉ	844	6,82	937	ATÉ	940	6,10
845	ATÉ	848	6,79	941	ATÉ	944	6,07
849	ATÉ	852	6,76	945	ATÉ	948	6,04
853	ATÉ	856	6,73	949	ATÉ	952	6,01
857	ATÉ	860	6,70	953	ATÉ	956	5,98
861	ATÉ	864	6,67	957	ATÉ	960	5,95
865	ATÉ	868	6,64	961	ATÉ	964	5,92
869	ATÉ	872	6,61	965	ATÉ	968	5,89
873	ATÉ	876	6,58	969	ATÉ	972	5,86
877	ATÉ	880	6,55	973	ATÉ	976	5,83
881	ATÉ	884	6,52	977	ATÉ	980	5,80
885	ATÉ	888	6,49	981	ATÉ	984	5,77
889	ATÉ	892	6,46	985	ATÉ	988	5,74
893	ATÉ	896	6,43	989	ATÉ	992	5,71
897	ATÉ	900	6,40	993	ATÉ	996	5,68
901	ATÉ	904	6,37	997	ATÉ	1000	5,65
905	ATÉ	908	6,34	1001	ATÉ	1004	5,62
909	ATÉ	912	6,31	1005	ATÉ	1008	5,59
913	ATÉ	916	6,28	1009	ATÉ	1012	5,56



TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CORRIDA (PESO 1)

MASCULINO		FEMININO	
CORRIDA 12"	NOTA	CORRIDA 12"	NOTA
3000 ou mais	10	2500 ou mais	10
De 2900 a 2999	9,5	De 2400 a 2499	9,5
De 2800 a 2899	9	De 2300 a 2399	9
De 2700 a 2799	8,5	De 2200 a 2299	8,5
De 2600 a 2699	8	De 2100 a 2199	8
De 2500 a 2599	7,5	De 2000 a 2099	7,5
De 2400 a 2499	7	De 1900 a 1999	7
De 2300 a 2399	6,5	De 1800 a 1899	6,5
De 2200 a 2299	6	De 1700 a 1799	6
De 2100 a 2199	5,5	De 1600 a 1699	5,5
De 2000 a 2099	5	De 1500 a 1599	5
De 1900 a 1999	4,5	De 1400 a 1499	4,5
De 1800 a 1899	4	De 1300 a 1399	4
De 1700 a 1799	3,5	De 1200 a 1299	3,5
De 1600 a 1699	3	De 1100 a 1199	3
De 1500 a 1599	2,5	De 1000 a 1099	2,5
De 1400 a 1499	2	De 900 a 999	2
De 1300 a 1399	1,5	De 800 a 899	1,5
De 1200 a 1299	1	De 700 a 799	1
De 1100 a 1199	0,5	De 600 a 699	0,5
De 1000 a 1099	0	De 500 a 499	0
De 900 a 999	-	De 400 a 499	-
De 800 a 899	-	De 0 a 399	-
De 700 a 799	-		
De 0 a 699	-		

MURILO BITTENCOURT MACEDO CORONA

Cabo BM – Fiscal de Salvamar
1^a Companhia Independente – CBMES



ANEXO V

REGULAMENTO DISCIPLINAR DO GUARDA-VIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

Art. 1º – O Regulamento Disciplinar do Guarda-Vidas tem o objetivo de classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

Art. 2º – A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis e normas, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento das atividades referente ao exercício da função de Guarda-Vidas. Parágrafo Único:

São manifestações essenciais de disciplina:

- I – a correção de atitudes;
- II – a observância das prescrições legais e regulamentares;
- III – a obediência às ordens legais;
- IV – a dedicação ao serviço;
- V – a colaboração espontânea;
- VI – a consciência das responsabilidades;
- VII – o zelo para a preservação dos padrões de qualidade profissional, objetivando a melhoria e a credibilidade perante a opinião pública;
- VIII – as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres morais e éticos.

Art. 3º – Cabe aos Guarda Vidas a inteira responsabilidade pelos atos que praticar e pelas consequências que deles advierem, quando agir espontaneamente ou contrariamente às ordens de seu superior hierárquico/coordenador. Parágrafo Único: Cabe ao Guarda Vidas, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

Art. 4º – São competentes para aplicar as disposições contidas neste Regulamento:

- I – Os militares integrantes da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
- II – O coordenador da prefeitura responsável pela supervisão e fiscalização do serviço de salvamar.



Art. 5º – A comunicação da infração disciplinar deverá ser clara, concisa e precisa, devendo conter os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, bem como as testemunhas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar objetivamente as circunstâncias que a envolverem, sem quaisquer tipos de comentários ou opiniões pessoais.

TRANSGRESSÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 6º – Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão que viole os preceitos da ética ou que contrarie os deveres e obrigações a que está submetido, ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos ou normas internas.

Parágrafo Único: A transgressão disciplinar será classificada em:

- I – Leve;**
- II – Média;**
- III – Grave;**
- IV – Gravíssima.**

Art. 7º – As sanções disciplinares a que estão sujeitos os Guarda Vidas, são as seguintes: I – Advertência verbal; II – Advertência escrita; III – Desligamento do serviço;

Art. 8º – Advertência verbal é a forma mais branda de punir, consistindo numa admoestaçāo verbal feita ao transgressor, como forma de incentivo a não reiteração da prática de transgressão disciplinar.

Art. 9º – Advertência escrita é de natureza similar a verbal, porém documentada conforme este regulamento.

§1º – Recusando-se o Guarda Vidas a assinar, a advertência deve ser lida na presença do transgressor e de duas testemunhas que deverão assiná-la.

§2º – A advertência deverá ser registrada e arquivada na sede da companhia ou setor responsável pelo serviço.

Art. 10 – Para fixação das sanções disciplinares serão observadas as seguintes regras:



- A) **Gravíssima:** Ao cometer uma transgressão gravíssima o Guarda Vidas será desligado automaticamente do serviço;
- B) **Grave:** Ao cometer uma transgressão grave, o fato deverá ser registrado no formulário padrão de advertência, assinado pelo Guarda Vidas ou por duas testemunhas. O cometimento de mais duas transgressões desta natureza, o Guarda Vidas será desligado do serviço;
- C) **Média:** Ao cometer uma transgressão média, o fato deverá ser registrado no formulário padrão de advertência, assinado pelo Guarda Vidas ou por duas testemunhas. O cometimento de mais duas transgressões desta natureza ou superior o Guarda Vidas será desligado do serviço; D) **Leve:** Ao cometer uma transgressão de natureza leve, o Guarda Vidas será advertido verbalmente para que tal conduta seja corrigida. Ao cometer novamente uma transgressão de natureza Leve, o fato deverá ser registrado no formulário padrão de advertência, assinado pelo Guarda Vidas ou por duas testemunhas. O cometimento de mais duas transgressões desta natureza ou superior o Guarda Vidas será desligado do serviço;

Art. 11 – As transgressões disciplinares relacionadas às regras gerais de conduta do servidor durante o serviço, de acordo com a classificação abaixo, são as seguintes:

I – Gravíssimas:

- a) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- b) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- c) desídia no desempenho nas atividades do serviço;
- d) embriaguez;
- e) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- f) atentar contra a própria segurança ou de alheios;
- g) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superior hierárquico/coordenador;



- i) fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem ao uso de tóxicos, entorpecentes ou qualquer outro produto alucinógeno;
- j) danificar, extraviar, inutilizar ou não ter o devido zelo com os bens pertencentes ao patrimônio público que estejam sob sua responsabilidade, seja por ação ou omissão; **II – Graves:**
 - a) desrespeitar outro Guarda Vidas;
 - b) simular doença ou fato impeditivo;
 - c) abandonar local de serviço;
 - d) dormir durante o horário de serviço;
 - e) deixar de prestar auxílio, quando necessário ou solicitado, para atuação de socorro;
 - f) desempenhar de forma inadequada suas funções, de modo intencional;
 - g) desrespeitar, ofender, provocar, discutir ou desafiar superior;
 - h) não cumprir ordem legal recebida;
 - i) desrespeitar regras de navegação marítima com embarcação pública;
 - j) desrespeitar, desconsiderar ou ofender munícipe por palavras, atos ou gestos, durante o serviço de guarda vidas;

III – Médias:

- a) afastar-se de qualquer lugar em que deva estar;
- b) manter em seu poder, indevidamente, bens da Fazenda Pública;
- c) dirigir, durante o serviço, gracejos a alguém;

IV – Leves:

- a) chegar atrasado ao serviço;
- b) apresentação pessoal fora dos padrões estabelecidos como barba por fazer;
- c) apresentar-se sem uniforme apropriado para o desempenho do serviço;
- d) portar-se de modo inconveniente e sem compostura, faltando aos preceitos da boa educação;
- e) não utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, quando fornecidos;
- f) permitir que desconhecidos penetrem em local que esteja guarnecedo, permaneçam junto ao posto ou façam uso dos materiais da Fazenda Pública, sem autorização;



g) adentrar, sem permissão ou ordem, em área cuja entrada lhe seja vedada.